

**ERRATA DO EDITAL 001/2022 - SEMAD, PUBLICADO NO
EDOMP, EDIÇÃO EXTRA Nº 262, EM 11.10.2022**

O Prefeito Municipal de Parauapebas - PA, no uso de suas atribuições, torna pública, para ciência dos interessados, retificações no Edital nº 01/2022/PMP que visa o provimento de cargos de Professores e cargos de Nível Médio da Prefeitura Municipal, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens/subitens e anexos do edital supracitado, não alterados por este edital.

Onde se lê

“1.5. Todos os cargos ofertados neste concurso possuem carga horária de trabalho de acordo com a tabela de cargos do anexo I deste Edital.”

Leia-se

“1.5. **Os cargos de Nível Médio** ofertados neste concurso possuem carga horária de trabalho de acordo com a tabela de cargos do anexo I deste Edital.”

Acrescenta-se o subitem

“1.5.1. Os cargos de Nível Superior/Professor ofertados neste concurso possuem carga horária de trabalho de acordo com a Lei Municipal nº 4.509/2012 e suas alterações.”

Onde se lê

“1.6.1.2. Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.”

Leia - se

“1.6.1.2. Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo **ou móvel, internet**, desde que

estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.”

Onde se lê

"15.3. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento de inscrições, isenção de taxa de inscrição à PcD, relação de candidatos que concorre na condição de PcD, atendimento especial, gabarito oficial preliminar das provas objetivas, resultado das provas objetivas, resultado da Prova de Títulos, e do resultado final do Concurso Público."

Leia-se

"15.3. Serão admitidos recursos quanto **aos resultados preliminares da (o): isenção de taxa de inscrição à PcD, relação de inscrições homologadas, relação de candidatos que concorre na condição de vagas reservadas à PcD e/ou Negras, relação de atendimentos especiais nos dias de provas, avaliação/validação de comprovação de residência apresentado pelos candidatos do cargo de ACS, publicação dos gabaritos das provas objetivas, resultado das provas objetivas, Prova de Títulos de cargos de Professor, teste de aptidão física do cargo de agente de trânsito e transporte, avaliação/verificação presencial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas à Negros, e, resultado final do Concurso Público."**

Onde se lê

ANEXO I TABELA DE CARGOS Nível Superior

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS OFERTADAS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
-------	----------------	-----------------	-----------------	---------------------	--------------	-----------------------	-------------

<p>Professor Área I: Ciclos Iniciais – ZONA URBANA</p>	<p>Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.</p>	<p>69</p>	<p>40</p>	<p>29</p>	<p>5802,48</p>	<p>200H</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ministras aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem; 2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos. 3. Ministras os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências. 4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola. 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; 6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino; 7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem. 8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem. 9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos. 10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. 11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo. 12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem. 13. Busca numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.
--	--	-----------	-----------	-----------	----------------	---

						<p>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</p> <p>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.</p> <p>17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</p> <p>18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.</p> <p>19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</p> <p>20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.</p> <p>21. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.</p> <p>22. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;</p> <p>23. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>24. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;</p> <p>25. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;</p> <p>26. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento</p>
--	--	--	--	--	--	--

							<p>profissional;</p> <p>27. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;</p> <p>28. Executar atividades correlatas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	---

<p>Professor Área I: Ciclos Iniciais – ZONA RURAL</p>	<p>Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>0</p>	<p>5.802,48</p>	<p>200H</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ministras aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem; 2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos. 3. Ministras os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências. 4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola. 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; 6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino; 7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem. 8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem. 9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos. 10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. 11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo. 12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem. 13. Busca numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.
---	--	----------	----------	----------	-----------------	-------------	---

						<p>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</p> <p>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.</p> <p>17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</p> <p>18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.</p> <p>19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</p> <p>20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.</p> <p>21. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.</p> <p>22. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;</p> <p>23. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>24. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;</p> <p>25. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;</p> <p>26. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento</p>
--	--	--	--	--	--	--

							profissional; 27. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem; 28. Executar atividades correlatas.
Professor Área I: Creche – ZONA URBANA	Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.	45	30	15	5.802,48	200h	1. Ministras aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem; 2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos. 3. Ministras os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências. 4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola. 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; 6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino; 7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem. 8. Desenvolver atividades de recuperação da

						<p>aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.</p> <p>9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.</p> <p>10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos.</p> <p>11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.</p> <p>12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem.</p> <p>13. Busca numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.</p> <p>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</p> <p>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.</p> <p>17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</p> <p>18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.</p> <p>19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</p> <p>20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.</p> <p>21. Apresentar relatório anual de suas atividades com</p>
--	--	--	--	--	--	--

							<p>apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.</p> <p>22. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;</p> <p>23. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>24. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;</p> <p>25. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;</p> <p>26. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;</p> <p>27. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;</p> <p>28. Executar atividades correlatas.</p>
Professor Área I: Educação Infantil – ZONA URBANA	Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.	18	15	3	5.802,48	200H	<p>1. Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;</p> <p>2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.</p> <p>3. Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências.</p> <p>4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola.</p> <p>5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar;</p> <p>6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com</p>

						<p>as normas do Sistema de Ensino;</p> <p>7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.</p> <p>8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.</p> <p>9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.</p> <p>10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos.</p> <p>11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.</p> <p>12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem.</p> <p>13. Busca numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.</p> <p>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</p> <p>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.</p> <p>17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</p> <p>18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.</p> <p>19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida</p>
--	--	--	--	--	--	---

						<p>pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</p> <p>20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.</p> <p>21. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.</p> <p>22. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;</p> <p>23. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>24. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;</p> <p>25. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;</p> <p>26. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;</p> <p>27. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;</p> <p>28. Executar atividades correlatas.</p>
--	--	--	--	--	--	--

<p>Professor Área I: Educação Infantil – ZONA RURAL</p>	<p>Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.</p>	<p>2</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>5.802,48</p>	<p>200H</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem; 2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos. 3. Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências. 4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola. 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; 6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino; 7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem. 8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem. 9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos. 10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. 11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo. 12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem. 13. Busca numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.
---	--	----------	----------	----------	-----------------	-------------	---

						<p>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</p> <p>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.</p> <p>17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</p> <p>18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.</p> <p>19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</p> <p>20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.</p> <p>21. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.</p> <p>22. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;</p> <p>23. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>24. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;</p> <p>25. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;</p> <p>26. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento</p>
--	--	--	--	--	--	--

							profissional; 27. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem; 28. Executar atividades correlatas.
--	--	--	--	--	--	--	--

Nível Médio

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS OFERTADAS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
Ag. Trânsito e Transporte	Ensino Médio; Habilitação para conduzir Veículos categoria A e B.	24	0	24	3.663,10	200H	<ol style="list-style-type: none"> exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo o território do Município de Parauapebas, em conformidade com o disposto nesta Lei e, em especial na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; executar, acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia de trânsito; representar à autoridade competente contra infrações criminais estabelecidas na legislação de trânsito, dentro de sua competência específica e de outras incursões criminais de que tenha ciência em razão do cargo, ou que presencie, ou ainda mediante solicitação da autoridade policial, apresentando-lhes os infratores, quando for o caso; apreender materiais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem a prática de irregularidades ou ilícitos definidos na legislação de trânsito; orientar a comunidade na interpretação da legislação de trânsito; prestar orientação técnica em assuntos de suas

						<p>competências específicas;</p> <p>6. participar de campanhas educativas de trânsito;</p> <p>7. averiguar denúncias e reclamações relativas à circulação e o trânsito de veículos, fabricação de placas e itens de identificação veicular, colaborando com a autoridade policial, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis;</p> <p>8. planejar, coordenar e supervisionar as ações de policiamento e fiscalização de trânsito, bem como a operação de tráfego, nos limites de sua competência;</p> <p>9. promover a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações conjuntas e/ou integradas, relativas a policiamento e fiscalização de trânsito;</p> <p>10. realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas;</p> <p>11. emitir pareceres e relatórios, concernentes a questões relativas às suas atribuições;</p> <p>12. lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos, no pleno exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do Município de Parauapebas e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente;</p> <p>13. utilizar-se de todos os meios legais, inclusive veículos especiais e vigilância velada, para coibir infrações previstas na legislação de trânsito;</p> <p>14. exercer suas atividades de fiscalização, com livre acesso às dependências, documentação e/ou equipamentos operacionais de estabelecimentos ou veículos automotores sujeitos à fiscalização de trânsito, nos limites das competências do órgão executivo de trânsito do Município de Parauapebas;</p> <p>15. exercer suas atividades com independência e autonomia;</p> <p>16. proceder escolta de autoridades, quando solicitado;</p>
--	--	--	--	--	--	---

							<p>17. exercer atividades relativas à fiscalização do transporte no âmbito do - Município de Parauapebas, respeitada a legislação municipal e o Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>18. exercer outras atividades afins.</p>
<p>Agente de Combate às Endemias (ACE)</p>	<p>-Ensino Médio Completo.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).</p> <p>Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP</p>	10	10	0	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas e conformidade com as diretrizes; 2. vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; 3. Inspeccionar caixas d`água, calhas e telhados; 4. Aplicar larvicidas e inseticidas; 5. Orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; 6. Recensear animais; 7. Ter contato direto com a população e envolver-se com a comunidade; 8. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; 9. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; 10. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; 11. Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; 12. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; 13. Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; 14. Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar ao órgão competente; 15. Providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

							16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
Eletricista	Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico em Eletricidade ou equivalente, com carga horária mínima de 1.200h;	2	2	0	3.663,10	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. instalar fiação elétrica em baixa tensão, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; (Redação dada pela Lei nº 5066/2022) 2. Preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções; 3. testar as fiações elétricas fazendo-as funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; 4. Testar circuito de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; 5. Reparar ao substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais ou soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento. 6. Executar serviço de limpeza e reparo em geradores e motores; 7. Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico; 8. Utilizar equipamentos de proteção, trabalhando de acordo com as normas de segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente e saúde; 9. Preparar o local onde se realizam eventos da Administração Municipal para recebimento de energia elétrica e prestando assistência durante o evento, solucionando eventuais problemas surgidos; 10. Requisitar o material necessário à execução do trabalho;

							<p>11. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos, inclusive quanto a preocupações e medidas de segurança;</p> <p>12. Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;</p> <p>13. Executar outras atribuições a fins.</p>
Fiscal de Urbanismo	Ensino Médio Completo; Habilitação para conduzir Veículos categoria A e B;	2	2	0	3.116.72	200H	<p>1. verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares;</p> <p>2. verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";</p> <p>3. verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;</p> <p>4. embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;</p> <p>5. verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública;</p> <p>6. verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;</p> <p>7. inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e á organização;</p>

							<p>8. apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;</p> <p>9. verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, alto-falantes, casas de disco, clubes, boates, discotecas, bandas de música, entre outras;</p> <p>10. intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística;</p> <p>11. emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;</p> <p>12. coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;</p> <p>13. instruir o contribuinte e a população em geral sobre o cumprimento da legislação de posturas municipais;</p> <p>14. fazer medição de lotes "in loco", consultando previamente mapas, processos e pedidos de vistorias, constatando as irregularidades, notificando os responsáveis, objetivando legalizar as propriedades que estão irregulares ou que tenham alguma pendência de ordem jurídica ou legal;</p> <p>15. responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;</p> <p>16. solicitar força policial para dar cumprimento à ordens superiores, quando necessário;</p> <p>17. desempenhar outras atribuições afins.</p> <p>18. conduzir veículos da Administração Municipal, quando necessário, no exercício de suas funções. (Redação acrescida pela Lei nº 4393/2009)</p>
Instrutor de Informática	Ensino Médio Completo e Certificado de Curso Profissionalizante de Informática	6	6	0	2.381,00	200H	<p>1. orientar usuários no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como planejar as aulas de informática;</p>

							<ol style="list-style-type: none"> 2. planejar e desenvolver ferramentas de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos na área de informática, orientando-os nas técnicas específicas da área em questão; 3. avaliar o processo ensino/aprendizagem, no âmbito de programas sociais; 4. elaborar material pedagógico, sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área da informática.
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico de Laboratório; Registro no respectivo conselho de classe;	2	2	0	3.116,72	150H	<ol style="list-style-type: none"> 1. efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados; 2. manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; 3. realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; 4. registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; 5. controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; 6. orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; 7. responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas; 8. verificar a limpeza e desinfecção de lençóis, fronhas, jalecos, roupões, camisolas, toalhas, macas, cadeiras de rodas, mesas de exames, dentre outros, utilizados por pacientes e demais profissionais da área da saúde;

							<p>9. observar as normas e determinações estabelecidas quanto as formas de acondicionamento e deposição intermediária e final do lixo clínico e hospitalar;</p> <p>10. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços de saúde;</p> <p>11. utilizar os equipamentos de proteção individual;</p> <p>12. manter o local de trabalho limpo e arrumado;</p> <p>13. manter suas roupas de trabalho em perfeito estado de limpeza;</p> <p>14. zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;</p> <p>15. providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que utiliza;</p> <p>16. desempenhar outras atribuições afins.</p>
Técnico de Radiologia	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico de Radiologia; Registro no respectivo conselho de classe;	2	2	0	3.116,72	120H	<p>1. selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi;</p> <p>2. posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;</p> <p>3. zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;</p> <p>4. operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;</p> <p>5. encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;</p> <p>6. operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;</p>

							<p>7. encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;</p> <p>8. controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;</p> <p>9. utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde;</p> <p>10. responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;</p> <p>11. zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;</p> <p>12. executar outras atribuições afins.</p>
Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Edificações; Registro no respectivo conselho de classe;	4	4	0	3.116,72	200H	<p>1. auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura;</p> <p>2. preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras;</p> <p>3. participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia;</p> <p>4. participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura;</p> <p>5. coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo;</p> <p>6. controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas;</p> <p>7. proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a</p>

							<p>observância das especificações de qualidade e segurança;</p> <p>8. proceder à pré-análise de projetos de construção civil;</p> <p>9. realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável;</p> <p>10. acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação;</p> <p>11. preparar registros e relatórios periódicos, indicando os trabalhos realizados e as ocorrências relevantes;</p> <p>12. desempenhar outras atribuições afins.</p>
Técnico em Segurança no Trabalho	<p>Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Segurança do Trabalho; Registro de Qualificação: Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</p>	11	5	6	3.663,10	200H	<p>1. Informar ao setor competente, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;</p> <p>2. Informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;</p> <p>3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;</p> <p>4. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o servidor;</p> <p>5. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados,</p>

						<p>bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;</p> <p>6. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;</p> <p>7. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;</p> <p>8. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;</p> <p>9. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;</p> <p>10. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida;</p> <p>11. Orientar as atividades desenvolvidas pelo órgão, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação;</p> <p>12. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas,</p>
--	--	--	--	--	--	--

						<p>observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores.</p> <p>13. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;</p> <p>14. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;</p> <p>15. Informar os servidores e o órgão competente sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;</p> <p>16. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor;</p> <p>17. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;</p> <p>18. participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.</p> <p>19. Integrar a equipe multidisciplinar do órgão.</p> <p>20. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
--	--	--	--	--	--	---

Nível Médio Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ZONA URBANA

MAPA DISTRITAL	BAIRROS	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
ZONA CENTRAL	Cidade Nova	32	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	Primavera					
	Maranhão					
	Rio Verde					
	Nova Vida					
	União					
	Liberdade I					
	Liberdade II					
	Da Paz					
	Caetanópolis					
	Guanabara					
	Paraíso					
	Esplanada					
	Linha Verde					

			quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.			
ZONA NORTE	Beira Rio	32	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595,</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	Parque dos Carajas					
	Vila Rica					
	Habitar Feliz					
	Altamira					
	Novo Horizonte					
	Jardim Canadá					
	Betânia					
	Alto bonito					
	Fap					
	Santa Luzia					
	Novo Viver					
	Vale do Sol					
	Tropical					
Polo Moveleiro						

			de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.			
ZONA NORDESTE	Minérios	18	- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	Cidade Jardim		-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário. -Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de			

			quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.			
ZONA SUL	Parque das Nações	21	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	São Lucas					
	Brasília					
	Morada Nova					
	Jardim América					
Jardim Planalto						

ZONA SUDESTE	Nova Carajás	22	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	Apoena					
	Amazônia					
	Alvorá					
	Novo Brasil					

Nível Médio Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ZONA RURAL

MAPA DISTRITAL	BAIRROS	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
ZONA RURAL	Palmares I	6	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde

			quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.			
	Palmares II	6	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595,</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde

			de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.			
	Cedere I	2	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde

			-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.			
	Área de Proteção Ambiental-APA	2	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde

			-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.			
	Paulo Fonteles	1	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde

			-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.			
--	--	--	--	--	--	--

Leia-se

ANEXO I
TABELA DE CARGOS
Nível Superior

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS OFERTADAS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Professor Área I: Ciclos Iniciais – ZONA URBANA	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior destinado à formação de docentes para educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental.	69	40	29	5.802,48	200 horas mensais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem; 2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos. 3. Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências. 4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola. 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; 6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino; 7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem. 8. Desenvolver atividades de recuperação da

						<p>aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.</p> <p>9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.</p> <p>10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos.</p> <p>11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.</p> <p>12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem.</p> <p>13. Buscar numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.</p> <p>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</p> <p>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.</p> <p>17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</p> <p>18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.</p> <p>19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</p> <p>20. Propor e realizar projetos específicos na sua</p>
--	--	--	--	--	--	---

						<p>ação pedagógica.</p> <ol style="list-style-type: none">21. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.22. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;23. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;24. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;25. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;26. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;27. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;28. Executar atividades correlatas.
--	--	--	--	--	--	---

<p>Professor Área I: Ciclos Iniciais – ZONA RURAL</p>	<p>Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior destinado à formação de docentes para educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental.</p>	<p>8</p>	<p>8</p>	<p>0</p>	<p>5.802,48</p>	<p>200 horas mensais</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem; 2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos. 3. Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências. 4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola. 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; 6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino; 7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem. 8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem. 9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos. 10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. 11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo. 12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem. 13. Busca numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de
---	---	----------	----------	----------	-----------------	--

						<p>estudos, cursos, eventos e programas educacionais.</p> <p>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</p> <p>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.</p> <p>17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</p> <p>18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.</p> <p>19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</p> <p>20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.</p> <p>21. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.</p> <p>22. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;</p> <p>23. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>24. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;</p> <p>25. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;</p>
--	--	--	--	--	--	---

							<p>26. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;</p> <p>27. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;</p> <p>28. Executar atividades correlatas.</p>
<p>Professor Área I: Creche – ZONA URBANA</p>	<p>Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior destinado à formação de docentes para educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental.</p>	45	30	15	5.802,48	<p>200 horas mensais</p>	<p>1. Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;</p> <p>2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.</p> <p>3. Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências.</p> <p>4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola.</p> <p>5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar;</p> <p>6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;</p> <p>7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.</p> <p>8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela</p>

						<p>necessitarem.</p> <p>9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.</p> <p>10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos.</p> <p>11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.</p> <p>12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem.</p> <p>13. Busca numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.</p> <p>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</p> <p>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.</p> <p>17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</p> <p>18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.</p> <p>19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</p> <p>20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.</p>
--	--	--	--	--	--	--

							<p>21. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.</p> <p>22. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;</p> <p>23. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>24. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;</p> <p>25. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;</p> <p>26. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;</p> <p>27. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;</p> <p>28. Executar atividades correlatas.</p>
Professor Área I: Educação Infantil – ZONA URBANA	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior destinado à formação de docentes para educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental.	18	15	3	5.802,48	200 horas mensais	<p>1. Ministras aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;</p> <p>2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.</p> <p>3. Ministras os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências.</p> <p>4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola.</p>

						<p>5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar;</p> <p>6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;</p> <p>7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.</p> <p>8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.</p> <p>9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.</p> <p>10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos.</p> <p>11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.</p> <p>12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem.</p> <p>13. Busca numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.</p> <p>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</p> <p>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a</p>
--	--	--	--	--	--	---

						<p>comunidade escolar.</p> <ol style="list-style-type: none">17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.21. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.22. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;23. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;24. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;25. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;26. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;27. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;28. Executar atividades correlatas.
--	--	--	--	--	--	---

<p>Professor Área I: Educação Infantil – ZONA RURAL</p>	<p>Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior destinado à formação de docentes para educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental.</p>	<p>2</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>5.802,48</p>	<p>200 horas mensais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ministras aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem; 2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos. 3. Ministras os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências. 4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola. 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; 6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino; 7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem. 8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem. 9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos. 10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. 11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo. 12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem. 13. Busca numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu
---	---	----------	----------	----------	-----------------	---------------------------------	--

						<p>desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.</p> <p>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</p> <p>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.</p> <p>17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</p> <p>18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.</p> <p>19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</p> <p>20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.</p> <p>21. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.</p> <p>22. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;</p> <p>23. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>24. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;</p> <p>25. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando</p>
--	--	--	--	--	--	---

							<p>solicitado;</p> <p>26. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;</p> <p>27. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;</p> <p>28. Executar atividades correlatas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--

Nível Médio

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS OFERTADAS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Ag. Trânsito e Transporte	Ensino Médio; Habilitação para conduzir Veículos categoria A e B.	24	0	24	3.663,10	40 horas semanais	<p>1. exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo o território do Município de Parauapebas, em conformidade com o disposto nesta Lei e, em especial na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>executar, acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia de trânsito;</p> <p>2. representar à autoridade competente contra infrações criminais estabelecidas na legislação de trânsito, dentro de sua competência específica e de outras incursões criminais de que tenha ciência em razão do cargo, ou que presencie, ou ainda mediante solicitação da autoridade policial, apresentando-lhes os infratores, quando for o caso;</p> <p>3. apreender materiais, equipamentos, objetos ou</p>

						<p>documentos que comprovem a prática de irregularidades ou ilícitos definidos na legislação de trânsito;</p> <ol style="list-style-type: none">4. orientar a comunidade na interpretação da legislação de trânsito;5. prestar orientação técnica em assuntos de suas competências específicas;6. participar de campanhas educativas de trânsito;7. averiguar denúncias e reclamações relativas à circulação e o trânsito de veículos, fabricação de placas e itens de identificação veicular, colaborando com a autoridade policial, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis;8. planejar, coordenar e supervisionar as ações de policiamento e fiscalização de trânsito, bem como a operação de tráfego, nos limites de sua competência;9. promover a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações conjuntas e/ou integradas, relativas a policiamento e fiscalização de trânsito;10. realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas;11. emitir pareceres e relatórios, concernentes a questões relativas às suas atribuições;12. lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos, no pleno exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do Município de Parauapebas e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente;13. utilizar-se de todos os meios legais, inclusive veículos especiais e vigilância velada, para coibir infrações previstas na legislação de trânsito;14. exercer suas atividades de fiscalização, com livre acesso às dependências, documentação e/ou equipamentos operacionais de estabelecimentos ou veículos automotores sujeitos à fiscalização de trânsito, nos limites das competências do órgão executivo de trânsito do Município
--	--	--	--	--	--	---

							<p>de Parauapebas;</p> <p>15. exercer suas atividades com independência e autonomia;</p> <p>16. proceder escolta de autoridades, quando solicitado;</p> <p>17. exercer atividades relativas à fiscalização do transporte no âmbito do - Município de Parauapebas, respeitada a legislação municipal e o Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>18. exercer outras atividades afins.</p>
<p>Agente de Combate às Endemias (ACE)</p>	<p>-Ensino Médio Completo.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).</p> <p>Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP</p>	10	10	0	2.424,00	<p>40 horas semanais</p>	<p>1. Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas e conformidade com as diretrizes;</p> <p>2. vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;</p> <p>3. Inspeccionar caixas d'água, calhas e telhados;</p> <p>4. Aplicar larvicidas e inseticidas;</p> <p>5. Orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;</p> <p>6. Recensar animais;</p> <p>7. Ter contato direto com a população e envolver-se com a comunidade;</p> <p>8. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;</p> <p>9. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;</p> <p>10. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;</p> <p>11. Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;</p> <p>12. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;</p> <p>13. Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;</p> <p>14. Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar ao órgão competente;</p> <p>15. Providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função</p>

<p>Eletricista</p>	<p>Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico em Eletricidade ou equivalente, com carga horária mínima de 1.200h;</p>	<p>2</p>	<p>2</p>	<p>0</p>	<p>3.663,10</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>1.instalar fiação elétrica em baixa tensão, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; (Redação dada pela Lei nº 5066/2022)</p> <p>2.Preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções;</p> <p>3.testar as fiações elétricas fazendo-as funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;</p> <p>4.Testar circuito de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;</p> <p>5.Reparar ao substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais ou soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento.</p> <p>6.Executar serviço de limpeza e reparo em geradores e motores;</p> <p>7.Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico;</p> <p>8. Utilizar equipamentos de proteção, trabalhando de acordo com as normas de segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente e saúde;</p> <p>9. Preparar o local onde se realizam eventos da Administração Municipal para recebimento de energia elétrica e prestando assistência durante o evento, solucionando eventuais problemas surgidos;</p> <p>10.Requisitar o material necessário à execução do trabalho;</p> <p>11.Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos, inclusive quanto a preocupações e medidas de segurança;</p> <p>12.Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;</p> <p>13.Executar outras atribuições a fins.</p>
--------------------	--	----------	----------	----------	-----------------	---------------------------------	---

Fiscal Urbanismo	de Ensino Médio Completo; Habilitação para conduzir Veículos categoria A e B;	2	2	0	3.116.72	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; 2. verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; 3. verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; 4. embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; 5. verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública; 6. verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; 7. inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e á organização; 8. apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; 9. verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, alto-falantes, casas de disco, clubes, boates, discotecas, bandas de música, entre outras; 10. intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística;
------------------	---	---	---	---	----------	-------------------	--

						<p>11. emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;</p> <p>12. coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;</p> <p>13. instruir o contribuinte e a população em geral sobre o cumprimento da legislação de posturas municipais;</p> <p>14. fazer medição de lotes "in loco", consultando previamente mapas, processos e pedidos de vistorias, constatando as irregularidades, notificando os responsáveis, objetivando legalizar as propriedades que estão irregulares ou que tenham alguma pendência de ordem jurídica ou legal;</p> <p>15. responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;</p> <p>16. solicitar força policial para dar cumprimento à ordens superiores, quando necessário;</p> <p>17. desempenhar outras atribuições afins.</p> <p>18. conduzir veículos da Administração Municipal, quando necessário, no exercício de suas funções. (Redação acrescida pela Lei nº 4393/2009)</p>
Instrutor de Informática	Ensino Médio Completo e Certificado de Curso Profissionalizante de Informática	6	6	0	2.381,00	<p>40 horas semanais</p> <p>1. orientar usuários no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como planejar as aulas de informática;</p> <p>2. planejar e desenvolver ferramentas de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos na área de informática, orientando-os nas técnicas específicas da área em questão;</p> <p>3. avaliar o processo ensino/aprendizagem, no âmbito de programas sociais;</p> <p>4. elaborar material pedagógico, sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área da informática.</p>

Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico de Laboratório; Registro no respectivo conselho de classe;	2	2	0	3.116,72	30 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados; 2. manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; 3. realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; 4. registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; 5. controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; 6. orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; 7. responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas; 8. verificar a limpeza e desinfecção de lençóis, fronhas, jalecos, roupões, camisolas, toalhas, macas, cadeiras de rodas, mesas de exames, dentre outros, utilizados por pacientes e demais profissionais da área da saúde; 9. observar as normas e determinações estabelecidas quanto as formas de acondicionamento e deposição intermediária e final do lixo clínico e hospitalar; 10. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços de saúde; 11. utilizar os equipamentos de proteção individual; 12. manter o local de trabalho limpo e arrumado; 13. manter suas roupas de trabalho em perfeito estado de limpeza; 14. zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; 15. providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que utiliza;
------------------------	--	---	---	---	----------	--------------------------	--

							16. desempenhar outras atribuições afins.
Técnico de Radiologia	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico de Radiologia; Registro no respectivo conselho de classe;	2	2	0	3.116,72	24 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; 2. posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; 3. zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; 4. operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; 5. encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; 6. operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; 7. encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; 8. controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;

							<p>9. utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde;</p> <p>10. responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;</p> <p>11. zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;</p> <p>12. executar outras atribuições afins.</p>
Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Edificações; Registro no respectivo conselho de classe;	4	4	0	3.116,72	40 horas semanais	<p>1. auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura;</p> <p>2. preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras;</p> <p>3. participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia;</p> <p>4. participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura;</p> <p>5. coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo;</p> <p>6. controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas;</p> <p>7. proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança;</p> <p>8. proceder à pré-análise de projetos de construção civil;</p> <p>9. realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável;</p> <p>10. acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação;</p>

							<p>11. preparar registros e relatórios periódicos, indicando os trabalhos realizados e as ocorrências relevantes;</p> <p>12. desempenhar outras atribuições afins.</p>
Técnico em Segurança no Trabalho	<p>Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Segurança do Trabalho; Registro de Qualificação: Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</p>	11	5	6	3.663,10	<p>40 horas semanais</p>	<p>1. Informar ao setor competente, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;</p> <p>2. Informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;</p> <p>3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;</p> <p>4. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o servidor;</p> <p>5. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;</p> <p>6. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;</p> <p>7. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos</p>

						<p>físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;</p> <p>8. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;</p> <p>9. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;</p> <p>10. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida;</p> <p>11. Orientar as atividades desenvolvidas pelo órgão, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação;</p> <p>12. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores.</p> <p>13. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;</p> <p>14. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades</p>
--	--	--	--	--	--	---

						<p>para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;</p> <p>15. Informar os servidores e o órgão competente sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;</p> <p>16. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor;</p> <p>17. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;</p> <p>18. participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.</p> <p>19. Integrar a equipe multidisciplinar do órgão.</p> <p>20. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
--	--	--	--	--	--	---

Nível Médio Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ZONA URBANA

MAPA DISTRITAL	BAIROS	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
ZONA CENTRAL	Cidade Nova	32	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p>	2.424,00	<p align="center">40 horas semanais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	Primavera					
	Maranhão					
	Rio Verde					
	Nova Vida					
	União					
	Liberdade I					
	Liberdade II					
	Da Paz					
	Caetanópolis					
	Guanabara					
	Paraíso					
	Esplanada					
	Linha Verde					

			-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.			
ZONA NORTE	Beira Rio	32	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>	2.424,00	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	Parque dos Carajas					
	Vila Rica					
	Habitar Feliz					
	Altamira					
	Novo Horizonte					
	Jardim Canadá					
	Betânia					
	Alto bonito					
	Fap					
	Santa Luzia					
	Novo Viver					
	Vale do Sol					
Tropical						
Polo Moveleiro						

ZONA NORDESTE	Minérios	18	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de</p>	2.424,00	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	Cidade Jardim					

			quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.			
ZONA SUL	Parque das Nações	21	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>	2.424,00	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	São Lucas					
	Brasília					
	Morada Nova					
	Jardim América					
	Jardim Planalto					

ZONA SUDESTE	Nova Carajás	22	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>	2.424,00	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	Apoena					
	Amazônia					
	Alvorá					
	Novo Brasil					

Nível Médio Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ZONA RURAL

MAPA DISTRITAL	BAIRROS	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
ZONA RURAL	Palmares I	6	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>	2.424,00	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde

	Palmares II	6	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>	2.424,00	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde

	Cedere I	2	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>	2.424,00	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	Área de Proteção Ambiental-APA	2	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de</p>	2.424,00	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;

			<p>publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>			<ol style="list-style-type: none"> 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; 5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; 7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde
	Paulo Fonteles	1	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em</p>	2.424,00	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; 2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; 3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

		<p>atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>			<p>4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;</p> <p>5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</p> <p>6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;</p> <p>7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde</p>
--	--	---	--	--	---

Onde se lê
Anexo II - Conteúdo Programático – Nível Superior

LEGISLAÇÃO PEDAGÓGICA

1. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
2. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
3. Resolução do CNE/CEB nº 2, de 19 de abril de 1999 - Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
4. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
5. Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com aprendizado ao longo da vida Instituída pelo Decreto 10.502 de 30 de setembro de 2020.

Leia-se
Anexo II - Conteúdo Programático – Nível Superior

LEGISLAÇÃO PEDAGÓGICA

1. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
2. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
3. Resolução do CNE/CEB nº **5, de 17 de dezembro de 2009** - Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
4. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
5. Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com aprendizado ao longo da vida Instituída pelo Decreto 10.502 de 30 de setembro de 2020.

Onde se lê
Anexo II - Conteúdo Programático – Nível Superior

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – PROFESSORES DAS INICIAIS – ÁREA I

1. Constituição Federal – Capítulo III da Educação – Art. 205 ao Art. 214.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Atualizações.
3. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Lei do SINASE).
4. BNCC: educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
5. Lei nº 13005/14 – Plano Nacional de Educação e anexos.
6. Teorias contemporâneas da educação: natureza e definição.
7. A educação em direitos humanos no contexto da educação.
8. Jean Piaget e o construtivismo na educação.
9. Lev Vygotsky e o socioconstrutivismo na educação.
10. Paulo Freire e a Pedagogia do oprimido.
11. A educação básica no Brasil: concepções e finalidades.

Leia-se
Anexo II - Conteúdo Programático – Nível Superior

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – PROFESSORES -ÁREA I (CICLOS INICIAIS, CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL)

1. Constituição Federal – Capítulo III da Educação – Art. 205 ao Art. 214.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Atualizações.
3. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Lei do SINASE).
4. BNCC: educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
5. Lei nº 13005/14 – Plano Nacional de Educação e anexos.
6. Teorias contemporâneas da educação: natureza e definição.
7. A educação em direitos humanos no contexto da educação.
8. Jean Piaget e o construtivismo na educação.
9. Lev Vygotsky e o socioconstrutivismo na educação.
10. Paulo Freire e a Pedagogia do oprimido.
11. A educação básica no Brasil: concepções e finalidades.

Onde se lê

Anexo II - Conteúdo Programático - Nível Médio - Conhecimento Específico

AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE

1. Código de Trânsito Brasileiro e atualizações: Lei no 9.503 de 23 de setembro de 1997 (atualizado até Lei no 14.440, de 2022).
2. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):
 - 2.1. No 432/2013 – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.
 - 2.2. No 886/2022 – Regulamenta as especificações, a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
3. Tópicos das áreas de transporte, trânsito, mobilidade urbana e meio ambiente: características, infraestrutura, modos de transporte e o custo do transporte.
4. Princípios de utilização da sinalização de trânsito.
5. Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (atualizado até Lei nº 14.000, de 2020).

Leia-se

Anexo II - Conteúdo Programático - Nível Médio - Conhecimento Específico

AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE

1. Código de Trânsito Brasileiro e atualizações: Lei no 9.503 de 23 de setembro de 1997 (atualizado até Lei no 14.440, de 2022).
2. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):
 - 2.1. No 432/2013 – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.
 - 2.2. No 886/**2021** – Regulamenta as especificações, a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3. Tópicos das áreas de transporte, trânsito, mobilidade urbana e meio ambiente: características, infraestrutura, modos de transporte e o custo do transporte
4. Princípios de utilização da sinalização de trânsito.
5. Lei no 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (atualizado até Lei no 14.000, de 2020).
- 6. Lei Municipal 4.551/2013 - Dispõe sobre regulamentação do sistema de transporte urbano do Município de Parauapebas, nas modalidades transporte público coletivo, transporte privado coletivo, transporte de pequenas cargas, condução escolar, táxi, moto-táxi e moto-frete.**

Onde se lê

Anexo II - Conteúdo Programático - Nível Médio - Conhecimento Específico

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350, de 05/10/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Combate à Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACE (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015). Noções de Ética e Cidadania. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose – noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias.

Leia-se

Anexo II - Conteúdo Programático - Nível Médio - Conhecimento Específico

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350, de 05/10/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Combate à Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Atribuições/Atividades do Agente **de Combate as Endemias** – ACE (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e Decreto nº 8474, de 22 de junho de

2015. Noções de Ética e Cidadania. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose – noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias.

Onde se lê

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de entrega de documentação de comprovação de residência do cargo de ACS – 18 a 20/11/2022.

Leia-se

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de entrega de documentação de comprovação de residência do cargo de ACS – **19 a 21/11/2022.**

Onde se lê

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva, publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e convocação dos aptos a prova de títulos dos cargos de professor e TAF aos aptos no cargo de agente de trânsito e transporte - 05/01/2024.

Leia-se

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva, publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e convocação dos aptos a prova de títulos dos cargos de professor e TAF aos aptos no cargo de agente de trânsito e transporte - 05/01/**2023.**

Parauapebas (PA), 18 de outubro de 2022.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal de Parauapebas